



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

**Processo nº 1370.01.0031127/2022-52**

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

**Procedência: Despacho nº 710/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): Charles Soares de Sousa**

**Assunto:** Licenciamento Operação Corretivo EMATEX - Ribeirão das Neves SLA nº 81 2022 - LAC2 - despacho invalidação formalização

**DESPACHO**

Na caracterização do empreendedor/empreendimento EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA /"und industrial Ematex Ribeirão das Neves", iniciado como a solicitação 2021.07.01.003.0003213 que formalizou o processo SLA nº 81/2022. Neste é informado no SLA tratar-se de solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento em caráter corretivo com intervenções em agenda azul e agenda verde.

Considerando que o empreendimento de fato sabido, possuir 6 poços tubulares para exploração de água, bem como, fará lançamento de efluente tratado em contribuinte do ribeirão da Mata, logo passível de 7 processos administrativos de agenda azul.

Com relação a agenda verde, carece também da formalização do processo em caráter corretivo de intervenção em AAP por se tratar de caso fático do território do empreendimento.

Deste modo, a regularização ambiental da unidade está inviável pela falta da formalização de tais processos administrativos vinculados. Para correção desta situação o empreendedor deverá proceder a devida caracterização junto ao SLA de forma a abri, previsão da formalização dos supracitados processos faltantes.

Deste modo, deverá ser realizada nova caracterização de sua solicitação, considerando as circunstâncias fidedignas do empreendimento com relação a agenda azul e agenda verde e por consequência realizando também, novamente, a composição documental. Serão reaproveitados

todos os custos processuais já quitados.

Ressalta-se que nesta nova caracterização (na aba “atividades”), o parâmetro informado na formalização atual não poderá ser alterado, sob pena de arquivamento do processo.

Para iniciar a nova caracterização é necessário clicar sob o status da solicitação de final 0003213 para ter acesso ao botão “Nova Solicitação”. Após esse passo, será iniciada uma solicitação nova com aviso indicando que o novo pedido é vinculado ao pedido de número final 0003213. Assim, deve-se proceder o preenchimento até a etapa de atividades para que os dois pedidos estejam associados. O número do processo permanecerá o mesmo (81/2022). Ao realizar a nova caracterização do empreendimento, todos os documentos devem ser novamente inseridos no sistema bem como o polígono referente à área diretamente afetada do empreendimento.

Frisa-se que este procedimento este em consonância com a **Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002 - Lei de Processos**

**Administrativos**, que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Estado, visando à proteção de direito das pessoas e ao atendimento do interesse público pela Administração.

**ESTA NOVA CARACTERIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA INVALIDAÇÃO, E CASO ESTE PROCEDIMENTO NÃO SEJA REALIZADO NO PRAZO ESTIPULADO O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO.**



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretor(a)**, em 20/07/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49265816** e o código CRC **EF347FCB**.



Processo nº 1370.01.0031127/2022-52

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

Procedência: Despacho nº 772/2022/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI

**Assunto:** Sugestão de verificação de arquivamento do processo SLA  
81/2022 - EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA

**DESPACHO**

Prezada Diretora,

No dia 10 de janeiro 2022, o empreendedor Ematex Industrial e Comercial Textil LTDA - CNPJ: 07.590.753/0002-24, formalizou o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 81/2022, via Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para regularização do empreendimento unidade industrial Ematex, situada na avenida Gávea, nº 100 bairro Urca/Justinópolis no município de Ribeirão das Neves/MG.

No escopo desse processo SLA nº 81/2022 foram listadas as seguintes atividades:

Atividades selecionadas					
Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade	
C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Capacidade instalada	20	t/dia	
C-08-07-9	Fiado e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Capacidade instalada	20	t/dia	
C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Área útil	4,2	ha	

O empreendimento foi enquadrado nos termos do informado e baseado na DN 217/2017 de acordo com o quadro abaixo - processo SLA nº 81/2022:

Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Enquadramento	Modalidade do licenciamento	Tipo da solicitação	Fase do licenciamento
5	0	LAC2		Solicitação de licença corretiva em razão de vencimento de ato autorizativo referente à renovação (licença ou autorização)	LOC

Na caracterização do empreendedor/empreendimento EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA /"und industrial Ematex Ribeirão das Neves", iniciado como a solicitação 2021.07.01.003.0003213 que formalizou o processo SLA nº 81/2022 é informado no SLA tratar-se de solicitação para obtenção de licença ambiental do empreendimento em caráter corretivo. Em específico com intervenções em agenda azul e agenda verde. Considerando que o empreendimento de fato sabido, possuir 6 poços tubulares para exploração de água, bem como, fará lançamento de efluente tratado em contribuinte do ribeirão da Mata, logo passível de 7 processos administrativos de agenda azul.

**Com relação a agenda verde, carece também da formalização do processo em caráter corretivo de intervenção em AAP por se tratar de caso fático do território do empreendimento.**

Deste modo, a regularização ambiental da unidade foi formalizada com a falta da formalização de tais processos administrativos vinculados. Para correção desta situação a formalização inicial foi invalidada em 06/07/2022 e convocado a proceder nova caracterização junto ao SLA no prazo de 10 dias, de forma a abri, previsão da formalização dos supracitados processos faltantes.

O processo foi inviabilizado em sua formalização inicial em 06/07/2022 sendo ao empreendedor oportunizado, no prazo de 10 dias, em consonância com a **Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002 - Lei de Processos Administrativos**, proceder nova caracterização do empreendimento para a continuidade do processo, sob pena de arquivamento no caso da não realização.

Verificando em 26 de julho 2022 o SLA com a suposta nova caracterização de sua solicitação, constatou-se que o empreendedor não retificou a circunstância do intervenção pretérita em agenda verde como pode ser evidenciada neste recorte atual do SLA comprovando na realização da nova caracterização nos termos do fundamento vide ilustrado e destacado a seguir;

Critérios Locacionais

Dados da Solicitação

CNPJ/CPF: 07.590.753/0002-24  
Pessoa Física/Jurídica: EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA  
Nome Fantasia: EMATEX  
Endereço: EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA  
Município da Solicitação: Ribeirão das Neves  
Nº da Solicitação: 2022.07.01.003.0003213  
Nº do Processo: 81/2022

Critérios Locacionais

**Haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento?**

Sim  Não

**A Utilização do Recurso Hídrico é ser exclusiva de Concessionária Local?**

Sim  Não

**Haverá intervenções ambientais que se enquadram no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019?**

Sim  Não

**Sem prejuízo das intervenções futuras referendadas no item anterior, houve outras intervenções ambientais que se enquadram no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2006 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento?**

Sim  Não

Com esta evidência confirma que a "nova caracterização" realizada foi incompleta pois não contemplou a regularização da intervenção pretérita

da APP que existe necessário a formalização do devido processo administrativo para que no escopo da regularização ambiental como um todo seja examinada a viabilidade do empreendimento em questão.

Friso ainda que o empreendimento quando da formalização no SLA declara conforma a ilustração a seguir retirada do SLA

### Dados da Solicitação

CPF/CNPJ: 07.500.753/0002-24  
Pessoa Física/Comercial: EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA  
Nome Fantasia: EMATEX  
Endereço: Rua das Neves, 1000  
Município da Sedição: Ribeirão das Neves  
Nº da Solicitação: 2022.07.01.003.000280  
Nº do Processo: S1/2022

Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Enquadramento	Tipo da solicitação	Fase do licenciamento
5	0	LAC2	Solicitação de licença corretiva em razão do vencimento de ato autorizativo referente à renovação (licença ou autorização)	LOC

**Declaracões**

DEclaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, conforme preceituado o artigo 269, do Código Penal e o art. 9º-A da lei 9.605/1998 (Lei de crimes ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas e do dever de incriminação ól da poluição incidente em caso de dano ambiental.

DEclaro ciência sobre o fato de que as intervenções ambientais realizadas até a data de 22 de julho de 2009, enquadram-se ou não na hipótese de uso antropônomo consolidado em APP na zona rural, podem ser passivas ou não de regularização ambiental ou até mesmo, serem vedadas ou forma expressa para legalização (ver Resolução SEMAD (IE) nº 19/03/2013, 1º estratégi nº 20/02/2013 e Lei Nacional nº 12.651/2012). Dessa forma, minha ciência sobre o tema tem como objetivo ratificar o meu devo a buscar a respectiva autorização ou órgão ambiental, para que seja feita a regularização ambiental, caso seja necessário, e que a responsabilidade de eventual irregularidade seja daquele que realizou a intervenção, e que a responsabilidade de eventual dano ambiental seja daquele que realizou a intervenção.

DEclaro, sob as penas da lei que estou ciente que a(s) atividade(s) indicada(s) é(são) passiva(s), (ve) de registro do Cetaceo Técnico Federal sendo o(s) exigência(s) importante(s) para a sua operação, sob pena de cancelamento futuro da licença a ser emitida caso verificado seu descumprimento.

Destaca-se que a invalidação da formalização ter sido operacionalizada em 06/7/2022 e o prazo aplicado a tempestividade para a providencia se esgotou em 18/07/2022.

Em verificação em 28 de julho de 2022 junto ao SLA na relativo a caracterização, não foi percebido a realização da "nova caracterização do empreendimento" no tocante as perguntadas relativo a intervenções preteridas em Área de Preservação Permanente - APP, para dar condição de se ter o respectivo processo administrativo para a avaliação o rito corretivo da regularização deste aspecto, não restando outro providência a não ser o arquivamento do procedimento.

Deste modo, sugere a avaliação jurídica e em sendo o caso, a aplicação das provisões presentes no arquivamento do processo SLA nº 81/2022, relativo ao empreendedor Ematex Industrial e Comercial Têxtil LTDA - CNPJ: 07.590.753/0002-24 e seu empreendimento industrial supra caracterizado pela motivação exarada acima, salvo melhor juízo, encaminho.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretor(a)**, em 28/07/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thalles Minguta de Carvalho**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2022, às 15:25, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)  
[julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sel.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sel.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49987321** e o código CRC **5CE54736**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0031127/2022-52 SEI nº 49987321



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de**  
**Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0031127/2022-52**

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.

**Procedência: Despacho nº 953/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram Central Metropolitana**

**Assunto: Sugestão de arquivamento**

**DESPACHO**

Considerando que no dia 10 de janeiro 2022, o empreendedor Ematex Industrial e Comercial Têxtil LTDA - CNPJ: 07.590.753/0002-24, formalizou o processo administrativo (PA) de licenciamento ambiental simplificado (LAS) nº 81/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para regularização do empreendimento unidade industrial Ematex, situada na avenida Gávea, nº 100 bairro Urca/Justinópolis no município de Ribeirão das Neves/MG

Considerando o que foi oportunizado a complementação da documentação pertinente a idônea caracterização do empreendimento no prazo de dez dias em analogia às disposições da Lei nº 14.184, de 2002, sobretudo ao seu art. 36, por falta de disposição legal específica;

Considerando que o empreendedor não atendeu às exigências dentro do prazo nos termos do Despacho nº 772/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA;

Considerando, portanto, que houve invalidação das informações pela equipe técnica nos termos da Instrução de Serviço Sisema 06/2019 tornando inepto o pedido da solicitação desconforme.

*Sugerimos o arquivamento do Processo SLA nº 81/2022 de Ematex Industrial e Comercial Têxtil LTDA.*

Sendo o que cumpre para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51089637** e o código CRC **12FC65D0**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0031127/2022-52

SEI nº 51089637



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA  
CNPJ/CPF : 07.590.753/0002-24

Empreendimento : EMATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL TEXTIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Gávea número/km 100 Bairro Urca (Justinópolis) Cep 33933-470  
Ribeirão das Neves - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ribeirão das Neves (LAT) -19.7995, (LONG) -44.0033

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 81/2022

### Motivo da decisão:

Arquivamento por não proceder à correta caracterização do empreendimento nos termos da Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002 - Lei de Processos Administrativos, desconsiderando a intervenção ambiental do empreendimento.  
Processo de referência Processo SEI nº 1370.01.0031127/2022-52

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 08/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES SOARES DE SOUSA, Superintendente, em 08/08/2022 09:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

MaSP 1437267-6, Guilherme Victor Alves Aguiar, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária Jose Maria Alkimim, para o Presídio de Sete Lagoas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.009735/2022-49, os servidores:

MaSP 1387619-8, Diogo Silva Ferreira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Tres Pontas, para o Presídio de Varginha.

MaSP 1172799-7, Juliano de Oliveira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Varginha, para o Presídio de Tres Pontas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.009735/2022-45, os servidores:

MaSP 1213373-2, Ronaldo Pires da Cunha, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira, para o Presídio Antonio Dutra Ladeira.

MaSP 1449045-2, Robson Custodio dos Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio Antonio Dutra Ladeira, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0097812/2022-60, os servidores:

MaSP 1221880-6, Mario Henrique da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Canapolis, para o Presídio de Tupaciguara.

MaSP 1387125-6, Sergio Ferreira Araujo, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Tupaciguara, para o Presídio de Canapolis.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0101520/2022-48, os servidores:

MaSP 1271215-4, Juarez Silveiro Ribeiro, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Betim, para a Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires,

MaSP 1372298-8, Yuri Rosendo Ibrahim Nassur, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Betim.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0101520/2022-48, os servidores:

MaSP 1382631-8, Renata Goncalves Torres, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária Denio Moreira de Carvalho, para o Presídio de Congonhas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0055548/2022-80.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0006326/2022-77, os servidores:

MaSP 1297042-2, Adelson da Silva Paulino, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Pouso Alegre, para o Presídio de São Lourenço.

MaSP 1365283-9, Bruno Anderson Goncalves Martins, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de São Lourenco, para o Presídio de Pouso Alegre.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0104327/2022-16, os servidores:

MaSP 1378776-7, Celso do Espírito Santo Junior, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Nova Serrana, para o Presídio de Bom Despacho.

MaSP 1435538-2, Paulo Henrique Emilio Trindade, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Bom Despacho, para o Presídio de Nova Serrana.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "Ex Ofício", publicado em 15/07/2022, referente ao servidor:

MaSP 1130619-8, Denison Roger de Oliveira Ferreira, em razão das motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0087913/2022-98.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 4º da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MaSP 1130619-8, Denison Roger de Oliveira Ferreira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Central Integrada de Atendimento das Medidas Extra, para o Presídio Antonio Dutra Ladeira, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0108016/2022-32.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 4º da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MaSP 1453899-5, Bruno Viana de Jesus, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio Doutor Carlos Vitoriano, para o(a) Presídio de Teófilo Otoni, em cumprimento à decisão judicial nº 5001087-63.2020.8.13.0034, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1080.01.00231/2020-87.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1673309 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº626, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Resolução SEJUSP nº 123 de 07 de março de 2022 que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorcepente, Fundo Estadual de Segurança Pública e Fundo Penitenciário Estadual para os exercícios de 2022 e 2023, tendo em vista o PPAG 2020-2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, pelo Decreto nº 47795 de 19 de dezembro de 2019 e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº10000.22.127473-1/001, concede afastamento ao servidor ACACIO QUEIROZ SANTOS, MaSP1382635-9, para participação no Curso de Formação Profissional de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 13/06/2022, sem a percepção de vencimentos.

Art. 1º - O inciso IV e o parágrafo único do art. 6º da Resolução SEJUSP nº 123 de 07 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

IV - Realizar consultas, inclusão de documentos, contratações cambiais, assinar proposta de abertura de conta de crédito de importação e demais contratos de câmbio do Banco do Brasil, por prazo indeterminado, em nome da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e seus Departamentos.

... Parágrafo único - Fica delegada aos titulares dos cargos elencados no artigo 3º na ausência do Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, a competência para a prática dos atos relacionados nos incisos III, IV, V e VI." Art. 2º - O art. 6º da Resolução SEJUSP nº 123 de 07 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 6º.....

VI - Cadastrar, acompanhar, emitir procurações para o despachante aduaneiro e assinar documentos no Sistema Integrado de Comércio Exterior- Siscomex."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09de agosto de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1673478 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN N° 04/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

NP 1450.01.0107754/2022-25

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº9291891/2021 (PRESÍDIO DE MONTES CLAROS I - PRES-MOCI, PRESÍDIO DE MONTES CLAROS II - PRES-MOC-II e PRESÍDIO DE BOCAIUVA I - PRES-BOC-I). Empresa TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A, CNPJ nº 13.668.070/0001-64, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-065. Práticas previstas no incisoVI do art. 3º nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº49/2017, puníveis com sanções desde adverência escrita ou declaração de indoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº.8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº.10.520/2002).

Convoca a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão do todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

09 1673402 - 1

ATO Torna SEM EFEITO AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPAHNA ELEITORAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, Torna SEM EFEITO O ATO DE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DA CAMPAHNA ELEITORAL, publicado em 30/06/2022, em relação ao servidor Quilson Siqueira De Lima, Masp 14441174, AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, a partir de 08/08/2022, em virtude de desistência de candidatura.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1673540 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 484/2022 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 14362032, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/08/2022.

MASP 13747670, CRISTIANO MENEGATTE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau 2, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 03/08/2022.

MASP 7532633, LUISA DE PAULO LONGUINHO, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 03/08/2022.

MASP 13833140, MARLI DE JESUS RODRIGUES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 03/08/2022.